



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2022
PROCESSO ADM. Nº 1.988/2023
PROCESSO ADM INICIAL Nº 1.245/2022

1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO
CONTRATO Nº 017/2022 DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PINHEIRO-MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A
SENHORA RITA DE CÁSSIA
MARQUES MORAES.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, localizada na Av. Tarquínio Lopes, S/N, Centro, Pinheiro - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.757.477/0001-93, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Senhor Elizeu Rodrigues Furtado, Presidente, CPF nº. 651.739.883-04, Rg. nº. 000101192498-3 a seguir denominada LOCATÁRIA e a Sra. Rita de Cássia Marques Moraes, portadora da C.I. nº 053617852014-0 SESP/MA e CPF de nº 278.899.043-04, neste ato denominada LOCADORA, acordam e justam firmar a presente Renovação de Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Locação de imóvel situado na Rua Deodoro da Fonseca, S/N, São Benedito, Pinheiro - MA, CEP: 65.200-000, para funcionamento do Programa Criança Feliz, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - Em decorrência do aditamento visando a renovação por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 017/2022, o prazo de vigência do presente termo passará a vigorar em 08 de março de 2023 e fica estendido até a data de 08 de março de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do aluguel mensal e demais encargos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo;

Unidade Orçamentária: 021800 - Fundo Municipal de Assistência Social;

Funcional Programática: 08.243.0342.2453.0000 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ;

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

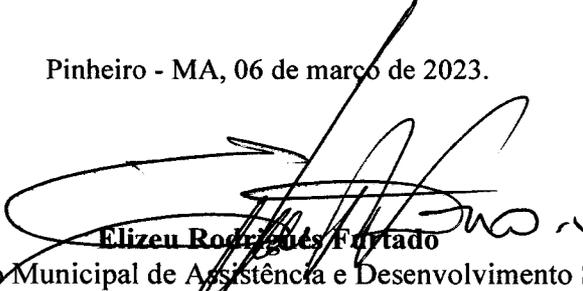
4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 017/2022.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Pinheiro - MA, 06 de março de 2023.


Elizeu Rodrigues Furtado

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Locatário

PREFEITURA MUNICIPAL DE


PINHEIRO


Rita de Cassia Marques Moraes

CPF: 278.899.043-04

Locadora

AQUI TEM TRABALHO!

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF: 995.304.493-72

Nome:  CPF: 052.850.473-82